



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 EDITAL NORMATIVO Nº 01/2023

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI** prefeito do Município de Manduri, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de Processo seletivo simplificado Simplificado, será por tempo determinado e eventuais substituições das funções de: **Professor Educação Básica I (Infantil). Professor Educação Básica II (1º ao 5º Ano) Ensino Fundamental. Professor Educação Básica - III - (Arte). Professor Educação Básica- III - (Educação Física). Professor Educação Básica – III - (Inglês). Professor de AEE**, todos regidos pelo regime jurídico pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT e Regime Previdenciário, Regime Geral da Previdência Social (RGPS). O Processo seletivo simplificado será regido pelas normas e instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do **Processo seletivo simplificado nº 01/2023** serão de responsabilidade da empresa MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº. 28.777.473/0001-19, e o acompanhamento e a fiscalização serão efetuados pela Comissão Examinadora do Processo seletivo simplificado Nº 01 de 2023, nomeada pelo Decreto nº 2281/2023, de 22 de fevereiro de 2023.
- 1.2 As provas serão aplicadas no Município de **MANDURI-SP**, em local a ser definido em edital próprio após a finalização das inscrições.
- 1.3 O cargo, as vagas (vagas de Ampla Concorrência - AC), a carga horária mensal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade e valor da taxa de inscrição exigida são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

Tabela 1: ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO -					TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 52,00
FUNÇÃO	VAGAS	PcD	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
Professor Educação Básica I (Infantil)	CR*	**P.E.L	R\$ 2.836,68	30hs	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil ou Curso Normal em nível Superior.
Professor Educação Básica II (1º ao 5º Ano) Ensino Fundamental	CR*	**P.E.L	R\$ 2.836,68	30hs	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para atuar na educação fundamental ou Curso Normal em nível Superior.
Professor Educação Básica - III - (Arte)	CR*	**P.E.L	R\$ 18,91 / hora aula	30hs	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em área própria e/ou complementação nos termos da legislação vigente.
Professor Educação Básica- III - (Educação Física)	CR*	**P.E.L	R\$ 18,91 / hora aula	30hs	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica em área própria e/ou complementação nos termos da legislação vigente, registro no sistema CONFEF/CREFS.
Professor Educação Básica – III - (Inglês)	CR*	**P.E.L	R\$ 18,91 / hora aula	30hs	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica em área própria e/ou complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de AEE	CR*	**P.E.L	R\$ 2.836,68	30hs	Licenciatura plena em Pedagogia e especialização em educação especial.

\*CR – Cadastro Reserva.

\*\* P.E.L – Percentual estabelecido pela legislação

As atribuições da Função Pública encontram-se descritas no **ANEXO II** deste Edital.

Rua Bahia, 233 – Centro – Manduri – SP – CEP. 18.780.000 – Fone(14) 3356.2182 / 3356.1679  
www.manduri.sp.gov.br - e-mail - [licitacao@manduri.sp.gov.br](mailto:licitacao@manduri.sp.gov.br)

<https://portal.mecoconcursos.selecao.site/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site <https://portal.mecoconcursos.selecao.site> a partir das 0h do dia **05 de março 2023** até as 23h59 do dia **15 de março de 2023**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acessar o site <https://portal.mecoconcursos.selecao.site>, clicar no ícone “**CANDIDATO**” e com isso será redirecionado para o acesso às inscrições. Após isso, entrará na “**ÁREA DO CANDIDATO**” e realizará seu cadastro. Caso já possua cadastro, deverá realizar o login para inscrição. Uma vez acessado na Área do Candidato, deverá clicar em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI-SP**.
- b) Em seguida, selecionar a Função Pública pretendida e clicar em “**PROSSEGUIR**”. Logo depois, clicar em “**PROSSEGUIR**” novamente.

Preencher atentamente todos os campos corretamente (eventuais erros são de inteira responsabilidade do candidato) e confirmar a inscrição no campo “**COMPROVANTE**”.

- c) Na sequência, **IMPRIMIR** o Boleto Bancário para pagamento e promover o pagamento equivalente ao valor da inscrição da Função Pública selecionada em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizada ou lotérica. Não serão aceitas transferências bancárias, depósito em conta e pagamento por agendamento fora do prazo estabelecido no Edital. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada quitada após a respectiva compensação. O candidato que não efetivar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento do boleto bancário terá sua inscrição automaticamente indeferida. O pagamento após a data de vencimento, se aceito pela Instituição Financeira, implica o cancelamento da inscrição e a não restituição do valor pago.
- d) Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Processo seletivo simplificado, pois uma vez paga a taxa, esta só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame, pela própria Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI-SP**.

2.1.2. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa de inscrição ou tiver o pedido de isenção indeferido estabelecido no edital terá o pedido de inscrição invalidado.

2.1.3. As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** inscritas no Processo seletivo simplificado deverão apresentar, através da “**ÁREA DO CANDIDATO**”, no site <https://portal.mecoconcursos.selecao.site>, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo único no formato digital (\*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

2.1.4. A não solicitação de prova especial pelo candidato comprovadamente portador de deficiência eximirá a empresa organizadora de qualquer providência.

2.1.5. Não serão considerados válidos os Laudos Médicos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário estabelecidos, devendo ser exclusivamente apresentados por meio digital, na “**ÁREA DO CANDIDATO**”, sendo julgada indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência o não atendimento ao previsto nesse Edital.

2.1.6. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que demonstrem sua condição nos termos do item 2.1.13, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas na **ÁREA DO CANDIDATO**, por ocasião da sua inscrição, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 2.1.7. O Candidato se responsabiliza inteiramente pela veracidade do(s) Laudo(s) Médico(s) apresentados, tanto no âmbito criminal, cível e administrativo.
- 2.1.8. Com a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, seguindo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**, será publicado o **ENSALAMENTO** onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá questionar o motivo por meio de Recurso, dentro do prazo previsto no **CRONOGRAMA**, na “**ÁREA DO CANDIDATO**”, nos termos estabelecidos no item 12 do presente Edital.
- 2.1.9. A **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME** não se responsabiliza por falhas de acesso do candidato durante sua inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, desconhecimento de informática dos candidatos, falhas de comunicação com a rede, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 2.1.10. A **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição prevista no site, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato, inclusive no dever de efetuar eventuais correções dos dados informados.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São requisitos necessário para o candidato, devidamente aprovado e classificado no Processo seletivo simplificado

#### **HOMOLOGADO:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12, da Constituição Federal.
  - b) Ter até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
  - c) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
  - d) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo Público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
  - e) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; não ter sido condenado por crime contra o patrimônio público ou administração pública, bem como não registrar antecedentes criminais.
  - f) Não estar em exercício de Cargo Público, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
  - g) Não estar aposentado em decorrência de Cargo Público, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20
  - h) Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, por meio de cópia simples e com a apresentação do original, além dos documentos constantes no presente Edital relacionados a Função Pública disputada, os seguintes documentos: Título Eleitoral e Quitação da Justiça Eleitoral, ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3x4, declaração de não ocupar Emprego Público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, sob pena de perda do direito à vaga e à nomeação.
- 3.2. Após a apresentação dos documentos previstos no item 3.1, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função Pública.
- 3.3. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo seletivo simplificado, sem qualquer alegação de direitos futuros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – (PcD)

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a Função Pública no Processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.
- 4.2. Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo Público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado.
- 4.3. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a Função Pública.
- 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu artigo 40, participarão do Processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.6. A publicação da classificação final do Processo seletivo simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.9. Ao ser convocado para investidura na Função Pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI- SP**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função Pública. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.10. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da Função Pública e de aposentadoria por invalidez.

### 5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1. O Processo seletivo simplificado seguirá as seguintes fases:

CARGO	FASE I
Professor Educação Básica I (Infantil)	PROVA OBJETIVA
Professor Educação Básica II (1º ao 5º Ano) Ensino Fundamental	PROVA OBJETIVA
Professor Educação Básica - III - (Arte)	PROVA OBJETIVA
Professor Educação Básica- III - (Educação Física)	PROVA OBJETIVA
Professor Educação Básica – III - (Inglês)	PROVA OBJETIVA
Professor de AEE	PROVA OBJETIVA

- 5.2. A Prova Objetiva será aplicada de acordo com a TABELA a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

PROVA **DIA 26/03/2023**

**MANHÃ: INÍCIO DAS PROVAS: 09h – (FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h50)**

Professor Educação Básica I (Infantil)

Professor Educação Básica- III - (Educação Física)

Professor Educação Básica - III - (Arte)

**TARDE: INÍCIO DAS PROVAS: 14h – (FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h50)**

Professor Educação Básica II (1º ao 5º Ano) Ensino Fundamental

Professor Educação Básica – III - (Inglês)

Professor de AEE

- 5.3. O local, o horário e data das provas objetivas serão divulgados por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação regional e no site <https://www.manduri.sp.gov.br> e <https://portal.mecoconcursos.selecao.site>, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 5.4. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, com fundamento no item 1.2, a **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI– SP**, poderão alterar horários das provas, locais ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP** e da empresa organizadora. Eventual adiamento ou qualquer alteração com relação a data da prova não confere ao Candidato a restituição da taxa paga.
- 5.5. A Prova Objetiva conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta, com pontuação conforme definida nas tabelas do item 7., totalizando 100 pontos, em atenção ao **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO III)**.
- 5.6. A duração das provas será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas, com início e término a ser oportunamente divulgado por ocasião da publicação do Edital de Convocação para as Provas, segundo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**.
- 5.7. O Local da aplicação da Prova será igualmente divulgado no Edital de Convocação, sendo que os **PORTÕES** serão **FECHADOS** com **10 (dez) minutos** de antecedência do início da prova objetiva, e o candidato que comparecer após esse horário será automaticamente **DECLASSIFICADO** do Processo seletivo simplificado.
- 5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima sugerida de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, Protocolo de Inscrição e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS COM FOTO NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
  - Passaporte.
- 5.9. Durante a prova **não será permitido**, sob pena de exclusão do Processo seletivo simplificado: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

- 5.10. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (que deve ser desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela empresa **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME**, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá se sentar. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo seletivo simplificado.
- 5.11. Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo seletivo simplificado.
- 5.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, somente após 1 (uma) hora do horário previsto para o início da aplicação, devendo entregar ao Aplicador de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 5.13. O candidato deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** sua resposta por questão, na ordem de **01 à 40**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

01		B	C	D
02	A		C	D
03	A	B		D
04	A	B	C	

- 5.14. O candidato deve preencher a **FOLHA DE RESPOSTAS** com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 5.15. O preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS** é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.
- 5.16. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.17. Reserva-se ao Coordenador do Processo seletivo simplificado e aos Fiscais designados pela empresa **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.18. Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala, e acompanhar o lacre do envelope das folhas de respostas e das provas objetivas juntamente com o aplicador da sala e Coordenador, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.
- 5.19. É de inteira **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo seletivo simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**, no site oficial do <http://www.manduri.sp.gov.br>, bem como no site <https://portal.mecoconcursos.selecao.site>, devendo, ainda, manter atualizado seu e-mail, endereço, telefone e dados pessoais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

### 6. DAS MATÉRIAS E CONTEÚDOS

- 6.1. As matérias e conteúdos constantes das provas objetivas a que se submeterão os candidatos são as constantes no **ANEXO III** do presente Edital.

### 7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 7.1 O Processo seletivo simplificado constará das seguintes avaliações:

TABELA 7.1 - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Professor Educação Básica I (Infantil) - Professor Educação Básica II (1º ao 5º Ano) - Ensino Fundamental - Professor Educação Básica - III - (Arte) - Professor Educação Básica- III - (Educação Física) - Professor Educação Básica - III - (Inglês) - Professor de AEE	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,50	37,50	Eliminatório e Classificatório	
			Matemática	05	2,50	12,50		
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>40</b>		<b>100</b>	-----
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>100</b>	

### 8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS(OBJETIVAS)

- 8.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.  
8.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

**ONDE:**

**NPO** = Nota da prova objetiva

**TQP** = Total de questões da prova

**NAP** = Número de acertos na prova.

- 8.3 O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, será desclassificado do Processo seletivo simplificado.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- c) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9.2 A Classificação Final do Processo seletivo simplificado será publicada por meio de duas listagens, a saber:

- a) A Classificação Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive, os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência - PcD, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

9.3 O candidato eliminado que não aferiu a nota mínima descrita no item 8.3 deste edital será excluído do Processo seletivo simplificado e não constará nas listas constantes nas alíneas A e B do item 9.2.

### 10. DOS RECURSOS

10.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.mecoconcursos.selecao.site/> e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

10.2 Caberá recurso à **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME**, em caso de indeferimento das inscrições, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou do teor das questões e da divulgação do resultado preliminar.

10.3 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do **ANEXO I**:

- a) Do Edital de Homologação das inscrições;
- b) Do Edital de Gabarito Preliminar;
- c) Do Edital de Classificação Preliminar.

10.4 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via telefônica. A interposição deverá ser feita diretamente no site, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, Função Pública para o qual se inscreveu e as razões recursais.

10.5 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito (Gabarito Definitivo), com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

10.6 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.7 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

10.8 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora da **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME**, em função de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova objetiva.

10.9 A competência para conhecer e julgar os recursos administrativos interpostos é da **MARIA EDUARDA CORREIA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

DE OLIVEIRA ME, constituindo-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 11. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19

- 11.1 Em consideração às atividades presenciais, em que pese a questão de Segurança e Prevenção ao contágio do **COVID 19**, serão adotados os seguintes critérios:
- Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização de qualquer prova presencial, para uso pessoal, conforme os Decretos Municipais e Estaduais em vigor.
  - Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara.
  - Será permitido que se leve máscaras adicionais para troca, de acordo com o período de duração de sua prova e/ou estado da máscara, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
  - Está autorizado e é recomendado que o candidato traga o seu álcool em gel, com embalagem transparente, para uso exclusivamente pessoal durante o período de realização da prova.
  - Será permitido, se for vontade do candidato, o uso de luvas transparentes.
  - O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
  - As máscaras usadas deverão ser armazenadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato.
  - Não será permitido o descarte, descrito no item acima, no local da realização da atividade presencial.
- 11.2 O candidato com sintomas de **COVID-19** ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de **COVID-19**, não deverá comparecer ao local de prova.
- 11.3 A fim de evitar aglomerações, a entrada nos locais de prova será aberta com antecedência de 30 minutos, a entrada será realizada em grupos e com monitoramento por quantidade permitida e liberação dos corredores.
- 11.4 Ao entrar no local o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao local de prova.
- 11.5 É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.;
- 11.6 O candidato deverá manter, no local de aplicação (corredores, sala de espera e sala de prova), o distanciamento mínimo de qualquer pessoa exigido na legislação aplicável.
- 11.7 Em todas as atividades presenciais o candidato será submetido à medição de temperatura na entrada do local:
- A temperatura máxima permitida será 37,5°;
  - Se a temperatura aferida for igual ou maior a 37,6°, serão realizadas outras duas aferições;
  - Após a terceira medição, aferida temperatura igual ou superior a 37,6°, o candidato será dispensado, e, em consequência, excluído deste Processo seletivo simplificado;
- 11.8 Para identificação da fisionomia/identidade do candidato, será exigida a retirada da máscara, sendo mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação.
- 11.9 Por questão de segurança, a equipe organizadora, em qualquer momento, poderá exigir a vistoria da máscara e/ou máscara reserva, bem como dos utensílios tragos a parte.
- 11.10 A equipe organizadora adotará e se responsabilizará pelas medidas de limpeza, distanciamento social e pelo cumprimento das regras adotadas no dia da realização das atividades nos locais de prova.
- 11.11 O candidato deverá seguir as orientações de segurança definidas pela equipe de aplicação com relação a entrada e circulação no ambiente, direcionamento de candidatos à sala de aplicação e utilização de banheiros.

### 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A admissão será precedida de convocação a serem divulgadas por meio de Edital de Convocação na imprensa escrita as quartas feiras e aos sábados ou eletrônica do município de Manduri/SP, no site [www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

**A CONVOCAÇÃO** ficará afixada em edital no Departamento Municipal de Educação, o candidato que não comparecer na data e horário da mesma será dado como desistente.

- 12.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Manduri.
- 12.3. Os candidatos a serem convocados para contratação de acordo com as necessidades da administração deverão comparecer nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas que ocorrerão no ano letivo de 2023, às 8h30min, no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, situado na Rua Paraná, 257, centro em Manduri/SP; sendo que nas quartas feiras e sábados que antecederem as sessões de atribuição, a partir das 13 horas a Administração disponibilizará no site [www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br) a confirmação da ocorrência do ato através de edital de atribuição, bem como a publicação de edital em jornal de circulação regional. No ato de sessão de atribuição, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Uma foto 3x4;
  - Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação nas duas últimas eleições), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);
  - Para os que tiverem filhos menores de 06 (seis) anos apresentar Carteira de Vacinação, e de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, apresentar comprovante de frequência escolar;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social para as devidas anotações;
  - Comprovante de residência;
  - Cópia autenticada dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos nos subitens deste Edital;
  - Atestado de Saúde expedido pela Equipe Médica Municipal, após Exames Médicos Admissionais, de caráter eliminatório;
  - Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
  - Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;
  - Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.
- 12.4. O candidato que não comparecer na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos para realização do exame médico admissional, este não será reagendado, ficando o candidato desclassificado.
- 12.5. Por ocasião da admissão, o candidato deverá:
- comprovar, que na data da admissão possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função;
  - entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;
  - entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal de Manduri/SP julgar necessários.

## 13 DA PUBLICIDADE

- 13.1 Todos os atos referentes ao Processo seletivo simplificado até o seu término, serão publicados no site <https://portal.mecoconcursos.selecao.site/>, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**, <http://www.manduri.sp.gov.br>, e também disponíveis na área do candidato no site <https://portal.mecoconcursos.selecao.site/>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição neste Processo seletivo simplificado implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo seletivo simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 15.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 15.3 A **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME**, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo seletivo simplificado. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP** reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 15.4 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 15.5 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo seletivo simplificado, sem prévia comunicação.
- 15.6 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.
- 15.7 Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação da Classificação Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este **Processo seletivo simplificado**.
- 15.8 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, cadernos de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo seletivo simplificado, após esse período serão incinerados. Serão armazenados por 3 (três) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.
- 15.9 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico, bem como seu endereço domiciliar para correspondência, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**, após a Classificação Final e Homologação dos Resultados.
- 15.10 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo seletivo simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.11 Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm continuamente, inclusive sábados, domingos e feriados, do cômputo do termo inicial até o termo final, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.12 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME**, sendo terminantemente vedada a divulgação de qualquer informação que possa identificar o candidato.
- 15.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, rg, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 15.14 O Processo Seletivo terá a validade de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**.
- 15.15 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP** e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 15.16 Os **EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS** Consistiram na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao cargo público, postulado pelo candidato, consistente em:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- a) Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;  
b) Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado **APTO** ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.
- 15.17 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 15.18 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 15.19 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP** e a **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME** não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 15.20 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP** e a **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME** não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, “cursinhos”, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Processo seletivo simplificado ou ainda por qualquer informação em seu nome, ou em face deste certame.
- 15.21 Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita através da **ÁREA DO CANDIDATO** no site <https://portal.mecoconcursos.selecao.site/>, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.
- 15.22 Após a homologação dos resultados, a **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME** fica eximida e quitada de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros todos a Cargo Público exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**.
- 15.23 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos em comum pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP** e a empresa **MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME**.
- 15.24 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes aos da data do presente Edital.
- 15.25** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização do **Processo seletivo simplificado**.
- 15.26 O presente Edital, de natureza vinculada e adesiva, fazendo regra vinculada de caráter legal entre as partes, devendo ser estritamente obedecido em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ser publicado em jornal o Edital resumido, para fins de chamamento ao conhecimento deste.
- 15.27 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este **Processo seletivo simplificado**, divulgados nos endereços eletrônicos: <https://portal.mecoconcursos.selecao.site> e <http://www.manduri.com.br>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manduri – SP, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI  
\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município de Manduri  
Estado de São Paulo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

### ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

EVENTO	DATA
<b>Publicação do Edital Normativo e Extrato do Edital.</b>	<b>04/03/2023</b>
<b>Período das inscrições</b>	<b>05/03/2023 a 15/03/2023</b>
Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	17/03/2023 após as 17hs.
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições(Geral + PcD)	18/03/2023 a 20/03/2023
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD)	21/03/2023 após as 17hs.
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição)	23/03/2023 após as 17hs.
<b>Realização das Provas Objetivas</b>	<b>26/03/2023</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	27/03/2023 após as 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetivas	28/03/2023 a 29/03/2023
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas	30/03/2023 após as 17hs
Divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	30/03/2023 após as 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca da Classificação Preliminar das Provas Objetivas	31/03/2023 a 03/04/2023
Divulgação da análise dos recursos da Classificação Preliminar das Provas Objetivas	04/04/2023 após as 17hs
Divulgação da Classificação Final do Processo seletivo simplificado	04/04/2023 após as 17hs
<b>Homologação dos Resultados</b>	<b>05/04/2023 após as 17hs.</b>

**OBS.: Cronograma previsto do Processo seletivo simplificado poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo seletivo simplificado pelo site <https://portal.mecoconcursos.selecao.site/>**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

### ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA

#### **Professor de Educação Básica I (Educação Infantil):**

Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo: Analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los; Encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; Ministrando os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; Identificar, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato

#### **Professor de Educação Básica II (1º ao 5º) – Ensino Fundamental**

Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; Analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los; Encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; Ministrando os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; Identificar, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

### **Professor de Educação Básica III (Arte)**

Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; Analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los; Encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; Ministrando os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; Identificar, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores imediatos.

### **Professor de Educação Básica III (Educação Física)**

Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; Analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los; Encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; Ministrando os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; Identificar, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores imediatos.

### **Professor de Educação Básica III (Inglês)**

Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; Analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los; Encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; Ministrando os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; Identificar, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores imediatos.

### **Professor de AEE**

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

### ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CARGO PÚBLICO – (ENSINO SUPERIOR COMPLETO) CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUM A TODOS OS CARGOS

##### Língua Portuguesa:

---

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Processo de formação das palavras. Coesão. Ortografia.

##### Matemática:

---

Exercícios de raciocínio lógico, proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, equações do primeiro grau – (com uma e duas incógnitas), equações do segundo Grau; Regra de três – (simples e composta), Porcentagem, Juros simples e composto.

##### Conhecimentos Específicos - Professor Educação Básica I (Infantil)

---

A prática educativa do professor na educação infantil: A observação, registro e avaliação, formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; Ocuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; as interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallom. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM REMOTA - <https://aprendizagem-remota.cieb.net.br/guia>. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na educação infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações; Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: Ministério da Educação, 2017. 595p SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação de São Paulo SEDUC. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/> SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx> SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/educacao-infantil-e-ensino-fundamental/aprendersempre-ef/>; LERNER Delia Zunino. Ler E Escrever Na Escola: O Real, o Possível e o Necessário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

PORTO ALEGRE: ARTMED, 2002 LUCKESI, Cipriano Carlos. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR, Ed. Cortez. FERREIRO, Emília. Reflexões Sobre Alfabetização, Editora Cortez; Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação [recurso eletrônico] / Organizadores, Lilian Bacich, Adolfo Tanzi Neto, Fernando de Mello Trevisani. – Porto Alegre: Penso, 2015. Lei Orgânica do município de Manduri.

### Conhecimentos Específicos - Professor Educação Básica II (1º ao 5º Ano) Ensino Fundamental.

Papel da Didática na Formação de Educadores; A revisão da didática; Objetivo de Estudos: O processo de ensino; Os componentes do processo didático; Tendências pedagógicas no Brasil e a Didática; A Prática Pedagógica: Dimensões e Desafios: A Dimensão Técnica da prática docente; A Metodologia enquanto ato político da prática educativa; Disciplina: questão de autoridade, de participação; Os Processos Didáticos Básicos: Ensino e Aprendizagem; O Processo de Ensino e o Estudo Ativo; O Compromisso Social e Ético dos professores; Currículo. O Projeto Pedagógico da Escola; Planejamento: Plano de Ensino e o Plano de Aula; Relação Professor-Aluno: Aspectos cognoscitivos da interação, aspectos sócio-emocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; objetivos, conteúdos, metodologia/estratégia, recursos de ensino; Avaliação da Aprendizagem; O paradigma da Avaliação Emancipatória; Superação da Reprovação Escolar. Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional – Lei Federal nº 9394/96, 20/12/1996: Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais: do Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos. PNE-Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014; FUNDEB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos PolíticoPedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Educação Virtual no cotidiano escolar. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Pressupostos filosóficos. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Ética no trabalho docente. Atualidades profissionais. ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998. VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995. WEISZ Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004. BNCC - Base Nacional Comum Curricular Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf> . Metodologias ativas: das concepções às práticas em distintos níveis de ensino – disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/317916085\\_Metodologias\\_ativas\\_das\\_concepcoes\\_as\\_praticas\\_em\\_distintos\\_niveis\\_de\\_ensino](https://www.researchgate.net/publication/317916085_Metodologias_ativas_das_concepcoes_as_praticas_em_distintos_niveis_de_ensino) . Lei Orgânica do Município de Manduri.

### Conhecimentos Específicos Professor Educação Básica – III (Arte).

O conhecimento Arte no currículo escolar: razões e finalidades. Ensino da Arte no Ensino Fundamental. Ensino da Arte e a Estética. A construção do conhecimento em arte. Contextualização da formação profissional do professor. Análise da função do professor de arte diante de uma proposta de educação inclusiva. Teorias e concepções de Arte: do pensamento antigo ao pós-moderno. As dimensões da Arte e suas principais articulações. Elementos básicos das composições artísticas (coreográficas, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069/90. Parâmetros curriculares nacionais: arte / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 130p.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Das origens da Dança, do Teatro, da Música e das Artes Visuais à contemporaneidade. Características, produções e produtores dos principais períodos, escolas, movimentos e tendências no Brasil e no mundo. A metodologia do ensino de Arte. O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio - cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Aplicação didática e prática dos seguintes referenciais: Arte - área de conhecimento, Arte – Linguagem, Arte e Educação. Os estilos artísticos ocidentais e seus condicionantes históricos: As artes plásticas no Mundo Clássico. Grécia e Roma, Arte e religiosidade na Europa Medieval, As artes na Época do Renascimento, Do Barroco ao Romantismo. Europa e América Colonial, as artes plásticas no Brasil Imperial. MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010. ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998. VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995. WEISZ Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004. BNCC - Base Nacional Comum Curricular Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>. As artes na Modernidade: Os movimentos de vanguarda. Do Impressionismo à Arte Computacional, Movimentos de vanguarda no Brasil. Do Modernismo ao Tropicalismo, A música popular brasileira. Da Jovem Guarda aos dias atuais, O cinema no Brasil. Do Cinema Novo aos nossos dias, Arte e Meios de Comunicação de Massas no Mundo Contemporâneo. Metodologias ativas: das concepções às práticas em distintos níveis de ensino – disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/317916085\\_Metodologias\\_ativas\\_das\\_concepcoes\\_as\\_praticas\\_em\\_distintos\\_niveis\\_de\\_ensino](https://www.researchgate.net/publication/317916085_Metodologias_ativas_das_concepcoes_as_praticas_em_distintos_niveis_de_ensino). Lei Orgânica do Município de Manduri.

### Conhecimentos Específicos -Professor Educação Básica – III - (Inglês).

---

Metodologia do ensino da língua estrangeira. Proposta curricular da língua estrangeira moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da leitura e escrita da língua estrangeira. A linguagem oral do inglês. Aspectos gramaticais da língua inglesa. Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Inglesa. Compreensão de texto. Preposições. Pronomes. Comparação de adjetivos. Superlativos. Todos os tempos verbais e formas afirmativa, negativa e interrogativa. Verbos regulares e irregulares (Passado). Falsos cognatos. Falsos Verbos. Conjunções. Plural. Discurso indireto. Caso genitivo. Fonologia. Atualidades profissionais. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações; Lei nº 8.069. 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: Ministério da Educação, 2017. 595pSÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação de São Paulo SEDUC. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/> SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx> SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/educacao-infantil-e-ensino-fundamental/aprendersempre-ef/>; Lei Orgânica do município de Manduri.

### Conhecimentos Específicos - Professor Educação Básica – III - (Educação Física).

História da Educação Física no Brasil; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte escolar. Lazer e recreação as interfaces com a educação física escolar. Esporte, jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático pedagógica, crescimento e desenvolvimento motor, mídia e os desdobramentos na educação física. Ética no trabalho. Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; corpo, sociedade e construção da cultura corporal de movimento; nutrição e atividade física; socorro de urgência aplicado à Educação Física. A Educação Física no currículo da educação básica, significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola. Educação física escolar e cidadania. Educação Física como área de conhecimento escolar: finalidades e diretrizes; conhecimento escolar: os saberes e práticas que compõem o ensino da Educação Física. Organização curricular, conteúdos de ensino, metodologias, avaliação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

processo ensino aprendizagem. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. O papel do educador e do educando na construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações; Lei nº 8.069. 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: Ministério da Educação, 2017. 595p SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação de São Paulo SEDUC. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/> SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx> SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/educacao-infantil-e-ensino-fundamental/aprendersempre-ef/>; Lei Orgânica do município de Manduri.

### Conhecimentos Específicos Professor de AEE.

---

O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; objetivos, conteúdos, metodologia/estratégia, recursos de ensino; Avaliação da Aprendizagem; O paradigma da Avaliação Emancipatória; Superação da Reprovação Escolar. Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional – Lei Federal nº 9394/96, 20/12/1996: Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais: do Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos. PNE-Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014; FUNDEB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Disciplina e Limites. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Planejamento e prática educativa. Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola. Dificuldades de Aprendizagem. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino. Histórico da Educação Especial. Educação Especial, Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Fundamentos da Educação Inclusiva. Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas. Inclusão e Integração Escolar. Acessibilidade. Serviços em Educação Especial. Ensino e aprendizagem no âmbito da deficiência intelectual. \*Constituição de República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 205º ao 214º. \*Lei Federal nº 8.069/1990, Artigos 53º ao 59º. \*Lei Federal nº 13.005/2014. \*Lei Federal nº 9.394/1996, Capítulo V (da Educação Especial). \*Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. \*Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial. \*Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. \*Declaração de Salamanca. Metodologias ativas: das concepções às práticas em distintos níveis de ensino – disponível em:

[https://www.researchgate.net/publication/317916085\\_Metodologias\\_ativas\\_das\\_concepcoes\\_as\\_praticas\\_em\\_distintos\\_niveis\\_de\\_ensino](https://www.researchgate.net/publication/317916085_Metodologias_ativas_das_concepcoes_as_praticas_em_distintos_niveis_de_ensino) . Lei Orgânica do Município de Manduri.